



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS E GESTÃO CULTURA

GEORGE BISPO DE JESUS

**“A VOZ DO MORRO RASGOU A TELA DO CINEMA”:
JUVENTUDE NEGRA NO AUDIOVISUAL E A CONTESTAÇÃO
JUDICIAL AO EDITAL CURTA AFIRMATIVO**

Santo Amaro
2019

GEORGE BISPO DE JESUS

**“A VOZ DO MORRO RASGOU A TELA DO CINEMA”:
JUVENTUDE NEGRA NO AUDIOVISUAL E A CONTESTAÇÃO
JUDICIAL AO EDITAL CURTA AFIRMATIVO**

Artigo apresentado ao Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Política e Gestão Cultural da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Política e Gestão Cultural.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Laura Souza Alves Bezerra Lindner

Santo Amaro
2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS E GESTÃO
CULTURA

COMISSÃO EXAMINADORA DA DEFESA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO DE GEORGE BISPO DE JESUS

Profa. Dra. Maria Laura Souza Alves Bezerra Lindner
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
(Orientadora)

Profa. Dra. Izabel de Fátima Cruz Melo
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Profa. Dra. Elga Lessa de Almeida
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO _____	4
1. POLÍTICAS AFIRMATIVAS: BREVE HISTÓRICO _____	5
2. OUTRAS CONVERSAS SOBRE OS JEITOS DO BRASIL _____	17
3. APESAR DE TANTO NÃO, TANTA MARGINALIDADE, SOMOS NÓS!! ____	23
A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA - CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	30
4. REFERÊNCIAL BIBLIOGRÁFICO _____	33
5. ANEXOS _____	35

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar as disputas geradas pelos embargos judiciais sofridos na primeira edição do Edital de apoio para Curta-Metragem – Curta-Afirmativo: Protagonismo da Juventude Negra, à época do seu lançamento em 2012, a partir dos debates sobre Juventude Negra, Ativismo, Resistência e a Constitucionalidade das Ações Afirmativas. Assim como identificar os argumentos e contra argumentos levantados nas decisões judiciais.

Além disso, identificaremos as ações jurídicas tomadas pela União, através do extinto Ministério da Cultura - MinC, a fim de garantir sua política de ação afirmativa e as articulações e mobilizações dos beneficiados pela política pública, incluindo tanto os contemplados no certame, que poderíamos chamar de beneficiários diretos, quanto os diversos movimentos sociais negros e grupos da cultura afro brasileira que luta historicamente na defesa de uma política cultural negra.

É importante notar, mais uma vez, que o edital em tela se direcionava exclusivamente para jovens. Portanto, é plausível a seguinte pergunta: De que jovens estamos falando? Essa é o ponto inicial para a compreensão da dimensão desta política pública. Embora a questão da juventude esteja entrelaçada com a questão geracional, neste texto quando nos referimos à juventude, estaremos falando de jovens negros. Privados de oportunidades e onde as políticas públicas são mais ineficientes.

Segundo dados do Atlas da Violência de 2016¹, foram assassinados no Brasil mais de 45 mil jovens negros contra menos de 15 mil jovens não negros. Contraditoriamente, a Bahia, local com forte pulsação da cultura negra, é o estado brasileiro que mais mata o jovem negro, liderando o número de homicídios com mais de 6 mil casos registrados. Enquanto o segundo colocado, o Estado do Rio de Janeiro, pontua com mais de 4 mil casos. Trata-se, portanto, de um extermínio sistemático da juventude negra.

É importante repensar as estratégias adotadas na atualidade no âmbito da segurança pública, tanto nacional quanto estadual. A subversão desses dados só será

¹ Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/41>>. Acesso em: 14 fev.2019

possível com adoção de políticas públicas concretas voltadas especialmente para esse público.

A letalidade policial é substancialmente maior em relação à população negra. E, até aqui, o que se vê é o crescimento de uma perspectiva de segurança pública baseada na repressão e na resposta violenta. São jovens violentados pela falta de acesso à educação, à saúde, a moradias dignas, ao emprego, aos bens e práticas culturais, que têm suas vidas ceifadas por balas de fogo de policiais e de traficantes todos os dias.

A maioria dos negros tem a humanidade negada quando a cor da pele é o único fator relevante para sofrer a violência policial nas ruas, ou para ocupar os piores postos de trabalho – ou ser a maior parcela de desempregados – e, assim, continuar ocupando a base da pirâmide social. Nesse sentido, é possível afirmar que a desigualdade social no Brasil é indissociável da questão racial.

O presente trabalho foi dividido em três partes, além desta seção e a conclusão. A primeira parte visa apresentar a trajetória das políticas afirmativas brasileira, destacando o papel dos Movimentos Negros, enquanto instâncias de ativismo e resistência, na reivindicação e construção de tais políticas, destacando seu papel na denúncia do racismo institucional que permeia a construção do Estado e das relações sociais brasileiras. Este debate se deu em diversas instâncias jurídicas, tendo o histórico julgamento sobre as Cotas pelo Supremo Tribunal Federal se tornado o baluarte nesse quesito. Antes disso, outros dispositivos e iniciativas, tanto nacionais como internacionais, foram importante no amadurecimento desse debate.

A segunda parte, intitulada Outras Conversas sobre os Jeitos do Brasil, apresenta a trajetória do Edital Curta Afirmativo, com ênfase no racismo institucional que levou aos embargos judiciais sofridos pelo certame, passando pelo debate sociojurídico em torno da constitucionalidade das ações afirmativas, chegando até as ações exitosas do MinC e do Movimento Negro em defesa do edital.

O tema do terceiro item, intitulado de “Apesar de tanto não, tanta marginalidade, somos nós!”, faz referência à letra da canção composta por Jorge Portugal. Nele, retratamos a política audiovisual brasileira marcada pela desigualdade de oportunidades, entre artistas negros e brancos a ausência de políticas afirmativas até o lançamento dos

editais em tela. Além disso, trata das possibilidades de construção de novas narrativas, abertas pelo edital curta afirmativo, além do perfil dos contemplados e de suas obras.

Para isso, trabalhamos com cinco fontes de dados: a) revisão de literatura sobre políticas afirmativas, juventude negra e audiovisual negro; b) documentos do fornecidos pelo Ministério da Cultura, como as peças processuais originadas a partir da impetração da Ação Popular, publicações no Diário Oficial, informações sobre dotação orçamentária e distribuição de recursos, discursos, legislação, noticiais, etc; c) documento fornecido pelo Supremo Tribunal Federal, como a ADPF 186 e o Inteiro Teor do Acórdão resultante desta ADPF; d) documentos divulgados pela sociedade civil organizada com demandas dos contemplados, a exemplo de manifestos e da campanha “Boicotaram meu Filme”, apresentado nas redes sociais e listas de internet; e e) entrevistas realizadas com alguns dos proponentes contemplados.

Cabe aqui ressaltar, que fui um dos contemplados nesse edital com o documentário Alabês: os homens que chamam os Deuses. Porém, pela demora no pagamento da premiação, fruto dos embargos sofridos pelo edital, tive o projeto desclassificado, pois à época do pagamento do recurso, já encontrava-me na condição de servidor público. Mesmo fato ocorreu com o projeto Tecendo um Fio na Rede, de Geise Oliveira. Dessa forma, tenho proximidade com o tema e os atores envolvidos, sempre tentando manter o distanciamento necessário à análise.

1. POLÍTICAS AFIRMATIVAS: BREVE HISTÓRICO

Cabe aqui iniciar com uma possível definição de como, neste trabalho, o Movimento Negro será compreendido. Dessa forma, entende-se o movimento negro como sendo uma

luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural. Para o movimento negro, a “raça”, e, por conseguinte, a identidade racial, é utilizada não só como elemento de mobilização, mas também de mediação das reivindicações políticas. Em outras palavras, para o movimento negro, a “raça” é o fator determinante de organização dos negros em torno de um projeto comum de ação. (DOMINGUES, 2007, p. 101-102).

Nesse sentido o autor destaca que o conceito de “raça” é uma construção social, afastando-se quase por completo de uma concepção biológica. O sentido biológico aí é, então, substituído pelo valor social. Nesse debate, citando a definição exposta na resolução do I Encontro Nacional de Entidades Negras, Martha Rosa (2010) contribui com a definição do Movimento Negro ao afirmar que é

[...] o conjunto de iniciativa de resistência e de produção cultural e de ação política explícita de combate ao racismo que se manifesta por via de uma multiplicidade de organização em diferentes instâncias de atuação, como diferentes linguagens, por via de uma multiplicidade de organizações espalhadas pelo país. (QUEIROZ, p. 95)

Trata-se, de fato, de um mosaico que tenta sustentar sua identidade no propósito comum de posicionar-se contra o racismo.

Bem como grifa a autora,

A ideia de mosaico revela a existência de práticas bastante heterogêneas em sua composição. Característica que a filósofa Leila [sic] Gonzalez, uma das fundadoras do Movimento Negro Unificado/MNU, identificou já na origem desse movimento (...) concluiu que os ‘diferentes tipos de resposta a essas questões, e a muitas outras, acabam por remeter a gente a falar de movimentos negros no Movimento Negro’. (QUEIROZ, 2010, p. 95)

Nilma Lino (2011) afirma que os movimentos negros são caracterizados como um movimento social educador, contribuindo com a denúncia da estrutura racista e, ao mesmo tempo, negando a história oficial e disputando narrativa na construção de uma nova trajetória dos negros no Brasil. Esses movimentos, portanto, apresentam um projeto educativo que leva em consideração a realidade de uma diversidade étnica brasileira.

É a partir desse entendimento que seguiremos nesse texto para compreender o papel dos movimentos negros na reivindicação de uma agenda afirmativa nas políticas públicas. Vale ressaltar que Domingues (2007) identifica a primeira fase do que chama de movimentos de mobilização racial negra no Brasil já na primeira República até o Estado Novo (1889 – 1937). Segundo o autor, essa organização se deu devido à situação marginal lograda ao negro na República. Esse novo sistema não garantiu nenhum ganho substancial ao negro brasileiro.

Como forma de resistência, foram criados, pelos negros, diversas organizações de cunho assistencialista ou cultural. Paralelo a isso, surgiu a chamada imprensa negra com abordagens às temáticas raciais, contribuindo para denunciar

as mais diversas mazelas que afetavam a população negra no âmbito do trabalho, da habitação, da educação e da saúde, tornando-se uma tribuna privilegiada para se pensar em soluções concretas para o problema do racismo na sociedade brasileira. Além disso, as páginas desses periódicos constituíram veículos de denúncia do regime de “segregação racial” que incidia em várias cidades do país, impedindo o negro de ingressar ou freqüentar determinados hotéis, clubes, cinemas, teatros, restaurantes, orfanatos, estabelecimentos comerciais e religiosos, além de algumas escolas, ruas e praças públicas. Nesta etapa, o movimento negro organizado era desprovido de caráter explicitamente político, com um programa definido e projeto ideológico mais amplo. (DOMINGUES, 2007, p. 105).

É ainda nessa fase, segundo o autor, que há um salto qualitativo com a criação da Frente Negra Brasileira (FNB) em 1931 na cidade de São Paulo. A entidade desempenhou um importante papel como liderança política das questões negras no país, possuindo um considerável nível de organização com diversas ações socioculturais para seus filiados que, segundo estimativa, chegou a superar os 20 mil associados. Em 1936, a FNB transforma-se em um partido político disposto a disputar as eleições, através do voto da “população de cor”.

Na segunda fase do Movimento Negro, segundo Domingues (2007), foi difícil qualquer movimento contestatório durante a ditadura varguista. Somente após esse período é que vão surgir entidades como a União dos Homens de Cor (1943), movimento nacional anti-racista, fundado em Porto Alegre por João Cabral Alves e, no campo da cultura, o Teatro Experimental do Negro (1944) fundado por Abdias do Nascimento, no Rio de Janeiro.

O TEN foi sem dúvida a principal experiência de ação coletiva contra-hegemônica no âmbito da arte brasileira, ao propor um teatro que não se esquivava dos problemas sociais cotidianos, gerados pelo racismo estruturante da sociedade. Segundo seu próprio fundador, Abdias Nascimento (2004), a idealização desse movimento ocorreu com o objetivo de resgatar os valores da pessoa humana e da cultura afro-brasileira sufocada pela experiência da escravidão e por uma concepção de ciência ancorada na suposta inferioridade da raça negra.

Abdias juntou a esse movimento pessoas que não tinham nenhuma ligação com as artes cênicas, compondo seu grupo com empregadas domésticas, operários, favelados, desempregados e funcionários públicos. Além do fazer artístico propriamente dito, o

TEN possuía uma preocupação com a formação intelectual dos seus pares ao proporcionar a alfabetização e alguns cursos para a formação de seus participantes.

As primeiras dramaturgias negras com conteúdo mais consistente só começam a aparecer com a atuação do Teatro Experimental do Negro. Segundo Abdias,

(...) o TEN inspirou e estimulou a criação de uma literatura dramática baseada na experiência afro-brasileira, dando ao negro a oportunidade de surgir como personagem-herói, o que até então não se verificava, salvo os vários exemplos mencionados do negro como figura estereotipada (...) (2016, p. 162).

Segundo o autor, com o lançamento, em 1961, da ontologia *Dramas para Negros e Prólogo para Brancos*, que cumpre a importante tarefa de questionar o local do folclórico e pitoresco relegado à cultura negra, o tema encontra algum espaço dentro da cultura hegemônica. Assim como Abdias pensa a arte como veículo para a ressignificação histórica da cultura negra, também Florestan Fernandes pontua que

A poesia, o teatro e a religião permitem chegar ao homem negro, às suas ambições e frustrações profundas, e ao que há de irremediável e de irreduzível no empobrecimento humano e cultural de uma sociedade que converte a democracia racial em falso idealismo. (FERNANDES, 2007, p. 30)

O TEN perseguia os seguintes objetivos:

a. resgatar os valores da cultura africana, marginalizados por preconceito à mera condição folclórica, pitoresca ou insignificante; b. através de uma pedagogia estruturada no trabalho de arte e cultura, tentar educar a classe dominante ‘branca’, recuperando-a da perversão etnocentrista de se autoconsiderar superiormente europeia, cristã, branca, latina e ocidental; c. erradicar dos palcos brasileiros o ator branco maquiado de preto, norma tradicional quando a personagem negra exigia qualidade dramática do interprete; d. tornar impossível o costume de usar o ator negro em papéis grotescos ou estereotipados: como moleques levando cascudos, ou carregando bandejas, negras lavando roupas ou esfregando o chão, mulatinhas se requebrando, domesticados Pais Joões e lacrimogêneas Mães Pretas; e. desmascarar como inautêntica e absolutamente inútil a pseudocientífica literatura que a pretexto de estudo sério focalizava o negro, salvo raríssimas exceções, como um exercício esteticista ou diversionista. (NASCIMENTO, 2016, p. 161-162).

Esse último objetivo elencado pelo autor desdobra nos demais. Como bem lembra Lilia Schwarcz ao apresentar a obra de Florestan (2007), o cruzamento das raças foi responsável pela “degeneração” do povo brasileiro, segundo a geração de 70 do século XIX, que tinha como grande expoente Nina Rodrigues.

Essas várias interpretações sobre a experiência dos africanos nas terras brasileiras desembocam na geração de 30 do século XX, capitaneada por Gilberto Freire, que enaltecia a condição “harmoniosa” existente entre a Casa Grande e a Senzala, invertendo o pessimismo de 1870 e introduzindo os estudos culturalistas. Essa ideia trazida de democracia racial às relações sociais entre as raças provocou diversas reações e sua inautenticidade foi fortemente denunciada por diversos autores.

Fernandes (2007) denuncia de forma contundente o mito da democracia racial como um legado da escravidão, implicando em um desenraizamento. Além disso, se opõe ao mito de que por conta da índole do povo brasileiro não existiriam distinções raciais, assim como da ideia de que houve igualdade no acesso à riqueza, ao poder e ao prestígio.

É no bojo desse debate que surgem às primeiras tentativas de construir uma identidade nacional, alicerçadas na falácia da mistura harmoniosa entre as raças que proporcionaria uma autenticidade nacional. Segundo Schwarcz,

uma série de símbolos mestiços tornavam-se nacionais, tanto dentro como fora do Brasil. A feijoada, de prato de escravo virava quitute brasileiro (com o arroz a representar o branco da população e o feijão o preto); o samba antes proibido era agora exaltado e até mesmo a capoeira de prática coibida transformava-se em esporte local. (FERNANDES, 2007, p. 12).

Essa ideia de democracia racial se enraizou na cultura brasileira de tal forma, que movimentos como o Teatro Experimental do Negro, baseado na denúncia do racismo e mal tratos cometidos a “população de cor”, são questionadas como se suas causas fossem anacrônicas, fora da realidade nacional. Abdias (2016) pontua de quando do surgimento do TEN que, ao se reivindicar como movimento de arte negra, causou indignação da sociedade.

Para Florestan Fernandes (2007, p. 28), “temos que admitir que o mito da democracia racial fomenta outros mitos paralelos, que concorrem para esconder ou ‘para enfeitar a realidade’ e, ainda, acrescenta a seguinte indagação:

... até que ponto o “negro” e o “mulato” estão socializados não só para *tolerar*, mas também para aceitar como normal e até endossar as formas existentes de desigualdade racial, com os seus componentes dinâmicos – o preconceito racial dissimulado e a discriminação racial indireta? (FERNANDES, 2007, p. 28, grifo do autor).

A resposta a essas questões não possui uma argumentação simples, dado a complexidade do tema. Mas, pode-se entender as ações realizadas pelo Teatro Experimental do Negro como uma resposta ao questionamento do autor. Esses movimentos só tiveram importância graças ao seu importante desempenho no que se refere ao debate sobre a situação do negro na sociedade brasileira.

Além da denúncia das diversas formas de racismo, o TEN tinha como frente a criação de mecanismos de apoio psicológico aos negros, para superar o complexo de inferioridade disseminado na sociedade. Além disso, o grupo se comprometia com a formação intelectual dos integrantes, tendo como fundamento uma releitura da história, antropologia e a sociologia do povo negro (NASCIMENTO, 2016).

Ao pensar de que forma o negro foi absorvido na sociedade moderna e de que forma houve a saída de uma sociedade estamental e escravista para uma sociedade capitalista, Florestan Fernandes (2007) incorpora na sua análise a estruturação da sociedade a partir do racismo como forma de bloqueio ao acesso à cidadania plena. Para o autor, há na sociedade uma forma peculiar de racismo: “um preconceito de não ter preconceito”.

A sua resposta afirma que, após a escravidão, ao ser exposto à sociedade moderna, o negro se viu jogado a própria sorte. Diante de uma sociedade que concentrava privilégios a uma só raça, “o negro e o mulato se viram compelidos a se identificar com o *branqueamento* psicossocial e moral. Tiveram que sair de sua pele, simulando a condição humana-padrão do ‘mundo dos brancos’.” (FERNANDES, 2007, p. 33, grifo do autor).

Para Kabengele Munanga (1988) essa tentativa de assimilação dos valores culturais dos brancos pelos negros é fruto de uma literatura pseudocientífica, produzido num contexto de ideologia colonial, convencendo-os de que o único remédio para curar sua inferioridade estava na assimilação dos valores da cultura dos brancos.

O movimento de retorno que levou o negro a recusar o embranquecimento cultural e a voltar a suas raízes, ocorre após a constatação de alguns intelectuais negros que estudaram nas universidades europeias de que, mesmo tendo acesso a essa

formação intelectual, ainda assim socialmente não deixavam de ser negros e, conseqüentemente, inferiores.

Com essa discriminação racial do negro intelectual, houve o movimento de retorno para si e de negação do embranquecimento cultural. A cultura negra deixava de ser vista como inferior e há uma aceitação da herança cultural negra. Esse movimento origina a chamada *Negritude*. Segundo Munanga (1998), a negritude não permaneceu estática, passando por diversos momentos, contraditórios ou não. Porém, desempenhou historicamente um importante papel emancipador, como as independências africanas e a libertação ideológica para os negros na diáspora.

Segundo Domingues (2007), o TEN vai ser o responsável pela disseminação do conteúdo preconizado pelo movimento francês negritude que serviu como base ideológica de luta pela libertação nacional de países africanos e, conseqüentemente, influenciou o atuante movimento negro brasileiro.

Florestan Fernandes (2007) acrescenta que a negritude propiciou as bases para uma mentalidade revolucionária sobre a situação do negro, em face de uma estrutura de dominação colonial. No Brasil, esse movimento influenciou fortemente as ações do TEN no enfrentamento ao mito tabu da democracia racial como o único porta-voz da linguagem e da postura política da negritude.

Vale ressaltar que para Abdias Nascimento,

Mesmo os movimentos culturais aparentemente mais abertos e progressistas, como a Semana de Arte Moderna, de São Paulo, em 1922, sempre evitaram até mesmo mencionar o tabu das nossas relações raciais entre negros e brancos, e o fenômeno de uma cultura afro-brasileira à margem da cultura convencional do país. (2004, p. 210)

O palco da arte moderna, que teoricamente poderia abrigar o debate sobre as relações raciais sofridas há séculos pelos negros, se comportou de forma a negligenciar esse debate tão urgente para a sociedade brasileira. Caberia ao Teatro Experimental do Negro promover a denúncia dos equívocos dos estudos chamados “afro-brasileiros”² e

² Os chamados estudos afro-brasileiros foram iniciados por Nina Rodrigues nos finais do século XIX com o objetivo de juntar esforços para interpretar os significados da presença do negro na formação da sociedade brasileira e na construção da antropologia brasileira. O autor, a partir da Faculdade de Medicina da Bahia, inicia seus estudos a partir da antropologia física conjugado com a antropologia criminal. Ele se empenhou em interpretar no que denominou de condicionantes biológicos dos comportamentos sociais considerados desviantes (crimes, estupro, pederastia, fanatismo religioso e etc), identificando principalmente entre a população negra e mestiça. Para ele, a inferioridade da raça negra e a miscigenação era a principal causa da degeneração. Os estudos sobre os afro-brasileiros foram seguidos por Arthur Ramos, Gilberto Freyre, Edison Carneiro, Pierre Verger, Luiz Viana Filho, dentre outros.

contribuir para a tomada de consciência do próprio negro sobre condição de subalternidade.

Domingues (2007) identifica como terceira fase do Movimento Negro o período que vai de 1978 a 2000. Destaca que o Golpe militar força uma paralização do movimento negro, desarticulando todas as organizações, ainda que pudessem ser percebidas algumas ações durante esse intervalo temporal.

Somente em 1978, com a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU) tem-se a volta do debate político sobre a temática racial. É válido ressaltar que esse movimento teve influência externa, seja na luta por direitos civis dos Estados Unidos, seja pelos movimentos de libertação dos países africanos.

Segundo o autor, “O nascimento do MNU significou um marco na história do protesto negro do país, porque, entre outros motivos, desenvolveu-se a proposta de unificar a luta de todos os grupos e organizações anti-racistas em escala nacional” (DOMINGUES, 2007, p. 114). Tendo como objetivo

fortalecer o poder político do movimento negro (...)A tônica era contestar a ordem social vigente e, simultaneamente, desferir a denúncia pública do problema do racismo. Pela primeira vez na história, o movimento negro apregoava como uma de suas palavras de ordem a consigna: “negro no poder!” (DOMINGUES, 2007).

Nesse período é protagonizada, pelos Movimentos Negros, uma campanha de questionamento ao alicerce ideológico da mestiçagem. O mestiço era tido como um deturpação e um impedimento para a emancipação racial que os negros estavam submetidos historicamente. Isso porque a concepção mestiça estava carregada de uma dose de harmonia entre os antagonicos.

Na quarta fase dos Movimentos Negros, apresentado por Petrônio Domingues, percebe-se uma forte aderência desse movimento à polifonia de vozes representando diversas demandas sociais. O autor apresenta a cena do hip hop como exemplificadora dessa nova fase. Talvez seja essa a comparação mais precisa.

Quando pensamos nas diversas linguagens que são inerentes ao movimento hip hop que, ao mesmo tempo em que valoriza a ancestralidade, pretende dialogar com uma massa de jovens negros que estão fora dos muros acadêmicos e da classe média. O hip hop representa essa diversidade de atravessamentos, seja ele estético, social, linguístico, rítmico ou ligado ao movimento.

É impossível pensar as políticas afirmativas sem entender o seu percurso histórico. Sem percebê-la como uma demanda histórica dos movimentos negros. Em todas essas fases apresentadas pode-se destacar a denúncia do racismo e da ausência de política afirmativa como elemento central do debate.

Nilma Lino (2011) destaca que o cotidiano da população negra é marcado historicamente pelo racismo que estrutura as nossas relações sociais, não como uma força externa e autônoma, mas como um projeto de nacionalidade que precisa ser corrigido na sua estrutura. Ainda segundo a autora, o racismo é um comportamento social, resultante da ação de aversão ao outro seja pela cor da pele, pelos traços físicos como o formato do nariz e da boca, textura do cabelo, tipo de olhos e etc, ou ainda quando expressos através do conjunto de ideias que orientam a dinâmica de uma sociedade.

O racismo é a marca do processo civilizatório brasileiro com características que se perpetuam até a atualidade, sendo expresso de diversas maneiras. Seja através do racismo científico, amplamente divulgado no início do século XX, ou ainda o racismo institucional que é quando o Estado reproduz práticas discriminatórias sistemáticas contra a população negra.

Esse último é a primeira barreira para se implementar uma política afirmativa. Os agentes se deparam com uma estrutura estatal que foi criada e moldada para dificultar o acesso dos negros às garantias fundamentais como educação, cultura, saúde, dentre outros.

Segundo o Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA), as Ações Afirmativas

são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural.³

³ http://gema.iesp.uerj.br/index.php?option=com_k2&view=item&id=1:o-que-s%C3%A3o-a%C3%A7%C3%B5es-afirmativas?&Itemid=217. Acessado em 14 set 2019.

As Ações Afirmativas são medidas determinadas pelo estado em decorrência do debate entre a sociedade civil organizada. Estas possuem o objetivo de acabar com as desigualdades acumuladas ao longo da história e garantir a igualdade de oportunidades e direitos, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Assim, as políticas culturais têm que levar em conta na sua formulação e no momento de sua implementação a amplitude da diversidade cultural do país.

Cabe aqui ressaltar que, embora haja estreita relação entre as políticas de promoção da igualdade e as ações afirmativas, estas não são sinônimas. Assim, não se confunde o todo com a parte. Na realidade pode-se encontrar várias definições de ações afirmativas, assim como de política de promoção da igualdade racial. Mas aqui, opera-se com as classificações de Luciana de Barros Jaccoud e Nathalie Beghin (2002) ao distinguir pelo menos três tipos de políticas ou ações de combate ao racismo e às desigualdades raciais: a) ações repressivas; b) ações valorizativas; e c) ações afirmativas.

Segundo elas,

(...) as ações afirmativas e as políticas repressivas são entendidas (...) como aquelas que se orientam contra comportamento e conduta. As políticas repressivas visam combater o ato discriminatório – a discriminação direta usando a legislação criminal existente. Note-se que as ações afirmativas procuram combater a discriminação indireta, ou seja, aquela discriminação que não se manifesta explicitamente por atos discriminatórios, mas sim por meio de formas veladas de comportamento cujo resultado provoca a exclusão de caráter racial. As ações afirmativas têm como objetivo, assim, não o combate ao ato discriminatório (...) mas sim o combate ao resultado da discriminação, ou seja, o combate ao processo de alijamento de grupos raciais dos espaços valorizados da vida social. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 55-56).

Portanto, são medidas temporárias que visam combater um quadro histórico de discriminação e exclusão. Já as ações valorizativas são

(...) entendidas como aquelas que têm por meta combater estereótipos negativos, historicamente construídos e consolidados na forma de preconceitos e racismo. Tais ações têm como objetivo reconhecer e valorizar a pluralidade étnica que marca a sociedade brasileira e valorizar a comunidade afro-brasileira, destacando tanto seu papel histórico como sua contribuição contemporânea à construção nacional. Nesse sentido, as políticas e as ações valorizativas possuem caráter permanente e não focalizado. Seu objetivo é atingir não somente a população racialmente discriminada (...) mas toda a população, permitindo-lhe identificar-se em sua diversidade étnica e cultural. As políticas de informação também serão aqui identificadas com ações valorizativas (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 55-56).

A incompreensão ou o uso errado desses termos pode implicar diagnósticos errados, elaboração e implementação de políticas fracassadas de combate ao racismo, sem resultados positivos e concretos. (SANTOS; SILVEIRA, p. 41).

Segundo as autoras (2002), o combate à discriminação direta - o racismo - deve ser efetuado por medidas penais direcionados ao agressor, enquanto que o combate à discriminação indireta, ao contrário, deve objetivar a promoção de comportamentos positivos, atuando sobre a sociedade, com o propósito de alterar a posição subalterna em que determinado grupo se encontra.

Para Duarte (2014), data de 1960 as primeiras medidas internacionais, ratificadas pelo Brasil, na adoção de políticas afirmativas como medida de eliminação da discriminação racial. A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial foi ratificada pelo Brasil em 1968 e passou a vigorar no ordenamento pátrio a partir da edição do Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969.

Em 20 de julho de 2010, foi aprovada a Lei nº 12.288, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, buscando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Segundo o autor, o Estatuto

é [um] verdadeiro marco na legitimação e disseminação dos programas de ações afirmativas nacionais, pois assegura legalmente que será promovida a integração da população negra, mediante, dentre outras formas, a adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa e ainda assegura que a implementação de tais programas serão destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas em várias áreas, como educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra e à Justiça. (DUARTE, 2014, p. 7)

Como bem demonstra Fernando Conceição (2017), o debate sobre políticas afirmativas no país só ganha corpo nos anos de 1996, ainda que com grande resistência da elite e voltadas exclusivamente para a área educacional. Segundo o autor, nesse período, houve a fundação do Comitê Pró-cotas da Universidade de São Paulo, primeira grupo de ativista a exigir a criação de cotas para ingresso na Instituição. Apesar da pressão do comitê, a Universidade foi uma das últimas a adotar o sistema. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a Universidade do Estado da Bahia foram as primeiras instituições no Brasil a adotarem as cotas raciais, em 2003. Seguida pela Universidade de Brasília que adotou as cotas em 2004.

Apesar das políticas culturais brasileiras terem iniciado na década de 1930, as ações voltadas para a cultura afro-brasileira são quase inexistentes, com ressalva para a criação da Fundação Cultural Palmares, com a Constituição de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura.

Ao promover a criação de obras audiovisuais por jovens negros, o Edital Curta Afirmativo, pode ser visto como uma política afirmativa no âmbito das políticas culturais. Mesmo sendo uma política de combate ao racismo institucional, não foi poupado de questionamentos judiciais acerca de sua legalidade. O principal deles referia-se ao fato do certame, supostamente, ferir o princípio da isonomia presente na Constituição Federal e promover o racismo ao inverso ao permitir a participação apenas de pessoas negras no edital.

À luz do que indagou Carlos Mota (2008) sobre o conteúdo inerente a expressão “cultura brasileira”, largamente utilizada pelos intelectuais a partir da década de 1930, pode-se questionar como é possível construir uma noção de identidade cultural ou, para ser mais específico, uma política cultural verdadeiramente democrática e que represente a diversidade da cultura nacional sem incluir a cultura afro-brasileira?

Grande parte dessa questão, segundo o autor, tem relação intrínseca com o que chamou de “historiografia cortesã”. Uma historiografia altamente elitizante, nas mãos de uma minoria e servindo ou justificando os desmandos de oligarquia nacional. É somente a partir da geração de Florestan Fernandes e Antônio Candido, pouco afeitos ao reformismo desenvolvimentista, que será introduzido uma visão integrada da história do Brasil.

É a partir do período pós-autoritário que emerge, mais fortemente, na pauta reivindicatória dos Movimentos Negros a exigência de compromisso do Estado brasileiro com a reparação histórica dos negros. Com a ampliação da definição do termo cultura, iniciada no pós-guerra e incorporada nas políticas públicas do Brasil nos últimos anos, emergem movimentos culturais reivindicatórios de uma política cultural mais inclusiva e que represente a diversidade do país.

Como as noções de Políticas Culturais são múltiplas, opera-se aqui com o conceito definido por Nestor García Canclini que assinala:

Estudos recentes tendem a incluir no âmbito deste conceito o conjunto de intervenções pelo Estado, instituições civis e grupos comunitários organizados para orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou transformação social. Mas esta forma de caracterizar o campo da política cultural precisa ser ampliado, dada a natureza transnacional dos processos simbólicos e materiais atualmente. (CANCLINI, 2005, p. 78, tradução nossa).

Esta ampliação dos agentes envolvidos nas políticas culturais aparece também em Chauí (2007), para quem o Estado tem que assegurar a cultura como um direito do cidadão, ou seja, assegurar o direito de acesso às obras culturais, assim como o direito de fruí-las, o direito de criar as obras e o direito de participar das decisões culturais. Somente a partir da inclusão das demandas dos movimentos sociais ocorrerá uma política cultural realmente democrática.

Nesse sentido caminhou o Fórum Nacional de Performance Negra⁴, quando propõe na sua quarta edição ocorrida em 2015 uma campanha intitulada “Cultura Sem Racismo” que tem como meta

um comprometimento profundo com as políticas de ação afirmativa por parte do poder público, de modo a instituir de modo transversal em todas as leis de fomento à cultura e as artes no país, sobretudo no Projeto de Lei n. 6722/2010 (Procultura) e no Plano Nacional das Artes, que no mínimo 20% dos recursos públicos em todos os editais para a cultura e as artes no Brasil sejam destinados para a cultura e as artes negras, sem prejuízo da continuidade e incremento de editais específicos para a cultura e artes negras. (FÓRUM NACIONAL DE PERFORMANCE NEGRA, ANO IV).

Não se deve perder de vista que as políticas afirmativas surgem a partir das reivindicações dos movimentos negros e se molda como uma forma de combater a segregação e o racismo institucionalizado na sociedade brasileira.

2. OUTRAS CONVERSAS SOBRE OS JEITOS DO BRASIL

A redemocratização trouxe o princípio da heterogeneidade cultural como marco fundamental na preservação da cultura brasileira. Todas as matrizes culturais têm, portanto, o mesmo valor. Essas determinações, presentes na Constituição de 1988, por

⁴ O Fórum Nacional de Performance Negra é um movimento político cultural criado em 2005 com o objetivo de discutir e encaminhar propostas sobre políticas culturais para as artes negras. O evento é realizado na cidade do Salvador (BA), tendo sido realizado até o momento quatro edições, a última em 2015.

si só não garantiu aos artistas e agentes da cultura afro-brasileira o mesmo acesso aos mecanismos de financiamento e preservação cultural. Isso porque a cultura afro-brasileira em quase sua totalidade é classificada como cultura popular e esta sempre teve menor prestígio dentro da cultura hegemônica.

Nessa discussão vale ressaltar que:

A hegemonia não é uma forma de controle sociopolítico, nem de manipulação ou doutrinação, mas uma direção geral (política e cultural) da sociedade, um conjunto articulado de práticas, ideias, significações e valores que se confirmam uns aos outros e constituem o sentido global da realidade para todos os membros de uma sociedade, sentido experimentado como absoluto, único e irrefutável porque interiorizado e invisível como o ar que se respira. Dessa perspectiva, hegemonia é sinônimo de cultura em sentido amplo e, sobretudo de cultura em sociedade de classes. (CHAUI, 2006, p. 22)

Nesse contexto, é preciso reconhecer que existe uma distância entre o que diz a norma e o que é vivido, entre a injunção e a prática, entre o sentido visado e o sentido produzido. É no intervalo entre esses dois pontos que podem existir reformulações e/ou deturpações. Essa cultura bifurcada identificada pela autora e que hierarquiza a cultura da elite e a cultura do povo, colocando a primeira em lugar de superioridade em comparação com a segunda, acaba por corroborar a citação de Benjamin feita por Chauí ao dizer que

[...] o documento da cultura é também documento de barbárie seja porque a cultura dominante se realiza através da violência exercida sobre aqueles que a tornam possível, seja porque a cultura do dominado fica exposta à barbárie do dominante, seja enfim, porque a cultura dos dominados exprime a barbárie em que vivem (BENJAMIN apud CHAUI, p. 54)

O campo da cultura é também um campo de disputa de poder. As narrativas são construídas tendo como referencial a hegemonia de um determinado grupo. Porém, há sempre espaço para as fissuras. A resistência exercida pelos movimentos sociais negros, tanto no âmbito social quanto no âmbito cultural, demarca historicamente um embate com essa cultura hierarquizada.

Estes embates podem ser vistos de forma emblemática na trajetória do Edital Curta Afirmativo. Fruto das demandas dos movimentos negros e de um novo momento político-cultural, em novembro 2012, o MinC através de suas vinculadas como a Funarte, Fundação da Biblioteca Nacional, Secretaria do Audiovisual (SAV) e a Fundação Cultural Palmares, juntamente com a Secretária de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) destinaram mais de 9 milhões para a realização das seguintes ações afirmativas: o Edital de apoio para Curta-Metragem Curta Afirmativo: protagonismo da

juventude negra, o Edital Prêmio Funarte de Arte Negra e o Edital de Apoio à Coedição de Livros de Autores Negros, premiando artistas e produtores negros, cujas obras iam de exposições, à filmes, peças de teatro, publicações, livros etc.

Aqui nos ateremos ao primeiro deles, o edital nº 03, de 20 de novembro de 2012 - Edital de apoio para Curta-Metragem – Curta-Afirmativo: Protagonismo da Juventude Negra lançado pela SAV em parceria com a Seppir/PR, com um montante de 3 milhões de reais e que premiou 30 projetos.

Porém, o edital foi alvo de questionamento judicial, através da Ação Popular nº 11734-81.2013.4.01.3700, impetrada pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho em 2013. Nela foi solicitada a impugnação dos concursos com a alegação de constituírem-se em prática discriminatória, já que impossibilitavam a participação de pessoas não negras, ferindo os princípios de isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, implicando grave lesão ao patrimônio público.

Em maio de 2013, através de decisão liminar, o juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, ao examinar o pedido de urgência da referida Ação Popular, entendeu por deferi-la, ordenando a suspensão imediata dos concursos em andamento.

À época, uma grande luta foi iniciada por diversos setores da sociedade, em especial, os grupos de artistas negros, os produtores negros e movimentos sociais negros, buscando a derrubada dessa ação popular. Todo o caso foi amplamente noticiado na grande mídia e nos portais especializados.

No que pertine à adoção de medidas, verifica-se que o Estado, através da Procuradoria da União no Estado do Maranhão, ciente do julgado, interpôs o devido recurso de agravo de instrumento (0029353-66.2013.4.01.0000), destinado ao Tribunal Regional Federal – 1ª Região.

Ao apreciar o pedido de efeito suspensivo formulado no recurso, em junho do mesmo ano, o relator, Desembargador Federal João Batista Moreira, deferiu parcialmente o pedido, autorizando o prosseguimento do certame até a divulgação dos resultados finais de seleção e lista de classificados no DOU. Ou seja, o concurso poderia prosseguir com a seleção e divulgação dos contemplados, mas não poderia efetuar o

pagamento do prêmio aos contemplados até decisão final no Agravo de Instrumento ou na Ação Popular.

O referido Desembargador, atendendo parcialmente o pedido, coloca como ponto a ser examinada pela Turma as características da Ação Afirmativa, pois segundo ele

Na forma tradicional, as ações afirmativas não eliminam a competição: apenas estabelecem vantagem para as minorias, no ponto de partida. Há, além do aspecto quantitativo, o qualitativo, que é o estímulo à convivência entre os dois segmentos sociais (BRASIL, 2013, p. 157).

Em maio de 2014, através da Medida Cautelar Inominada nº 0024392-48.2014.4.01.0000/MA, o relator Juiz Federal Evaldo de Oliveira Fernandes Filho, deferiu o pedido de liminar para manter o status anterior à prolação da sentença. Dessa forma, foi autorizado o pagamento dos recursos para os contemplados.

Todo esse ataque jurídico a política afirmativa levou, além do enfrentamento judicial encabeçado pelo Ministério da Cultura, a criação de uma campanha, por parte dos contemplados com a *hashtag* BOICOTARAMMEUFILME. Essa ação incluía a criação de *cards* para serem espalhados nas redes sociais como também uma Carta Aberta, intitulada “Daria um Filme: Manifesto acerca dos Editais Afirmativos do MinC para a Juventude Negra”, denunciando o racismo institucional e toda a situação.

O movimento ainda pontuava que não somente os Editais corriam risco, mas sim todas as Ações Afirmativas para o campo da cultura que visam diminuir as desigualdades e propiciar uma maior diversidade na produção de bens culturais. Esta ação, portanto, poderia abrir um precedente perigoso: o impedimento de novas e/ou continuidade de políticas afirmativas na cultura já existentes, especialmente no que tange a inclusão dos negros na cadeia produtiva das artes e outros segmentos da sociedade.

Figura 01- Campanha #BOICOTARAMMEUFILME



Fonte: reprodução

Os embargos ao edital em epígrafe levou a um debate sociojurídico a partir das posições contestatórias contidas nas alegações do reclamante. Aduz que o edital continha vício de constitucionalidade ao limitar a participação às pessoas negras, acarretando, assim, prática discriminatória.

Outro ponto importante levantado nesse debate se refere ao que o autor da ação popular denominou de ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia. O princípio da legalidade é a representação máxima do ideário iluminista de um governo de leis e não de homens. A impessoalidade se traduz no compromisso em assegurar as ações públicas indistintamente. Já o princípio da moralidade implica um dever ético da ação, limitado não somente pela legalidade do ato, mas pela atenção aos fins sociais, haja vista que nem tudo que é lícito por vezes é ético. Por último, o princípio da isonomia está estreitamente ligado a concepção de igualdade, segundo o qual todos são iguais perante a lei.

Cabe grifar que ao se referir a suposta violação do princípio da isonomia, o autor da ação se manifesta da seguinte maneira:

Deveras, o princípio da isonomia garante e impõe à Administração dar **tratamento equânime a todos**, de modo a não permitir desigualdades entre os administrados (...) a isonomia, ou seja, o direito de tratamento igualitário, abrange o direito **a iguais oportunidades**, assim também o direito de **equitativa consideração e respeito nas decisões políticas levadas a efeito pela Administração** (p. 175, grifo do autor)

Porém, ao falar de “tratamento equânime a todos”, “direitos a iguais oportunidades” e de “direito equitativo”, o autor da ação, se não conhecêssemos a intenção real, pareceria lograr uma defesa dos objetivos do edital. Trata-se de disputa de narrativa a partir das posições de hierarquia social ocupadas por diferentes sujeitos.

A ação popular segue ainda questionando: “Será que os negros são mais merecedores do que todas as outras etnias e raças que fazem parte de um país miscigenado como o Brasil.? É certo que não”. (MARANHÃO, 2013, p. 177)

Além disso, a ação popular, utilizando-se daquilo que foi construído pelo mito da democracia racial e da negação do racismo, aponta que uma ação pública exclusivamente para negros se faz desnecessário haja vista sua injustificada necessidade. Segue apontando a política pública como sendo um ato de racismo ao inverso, já que excluía os não negros do certame⁵. Dessa forma o autor se posiciona na ação:

(...) limitar-se, a partir de situação injustificada de diferenciação, o acesso e fruição de oportunidade, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, excluindo-se dos concursos todas as pessoas que não se autodeclaram NEGRAS, é promover a desigualdade racial (MARANHÃO, 2013, p. 111, *grifo do autor*)

Outros argumentos parecidos utilizados na ação popular:

É inadmissível, teratológico até, se verificar que o Brasil, Estado Democrático de Direito, promova por um de seus Ministérios, a **desigualdade racial**, em frontal colisão com os objetivos fundamentais propugnados pela Constituição da República. Sim, porque se não foi esse o objetivo dos atos em questão, será esse seu resultado. (MARANHÃO, 2013,141, *grifo do autor*)

limitar-se, a partir de situação injustificada de diferenciação, o acesso e fruição de oportunidade, em virtude de raça, cor, descendência ou **origem** nacional ou étnica, excluindo-se dos concursos todas as pessoas que não se autodeclaram NEGRAS, é promover a desigualdade racial. (MARANHÃO, 2013, p. 143, *grifo do autor*)

(...) quando se diz que somente negros podem deter o monopólio de estudar, divulgar, interpretar, pesquisar e lidar acadêmica ou artisticamente com a cultura negra. Afinal, um branco, um asiático ou um indígena podem possuir a mesma capacidade técnica ou artística para desenvolver os trabalhos e atividades previstas nos editais. (MARANHÃO, 2013, p. 150)

(...) os atos ora impugnados acabam por representar prática preconceituosa, discriminatória e racista, (...) Isso porque, a partir de situação injustificada de diferenciação, limitou-se o acesso e fruição de oportunidade conferida pelo

⁵ Ao citar a Lei 12.228/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, o autor da Ação Popular se refere à mesma como Estatuto da **Desigualdade** Racial [*grifo nosso*].

Ministério da Cultura (participação no concurso), tão somente em virtude da cor da pele. Absurdo! (MARANHÃO, 2013, p. 163)

Vale ressaltar que a escolha do grupo social determinado, baseado no critério racial ou etário não configurava racismo às avessas ou ofensa à isonomia, moralidade ou impessoalidade. A uma, porque a implementação de qualquer ação afirmativa exige a escolha de um grupo a ser beneficiado, não havendo projeto de ação afirmativa genérico que abranja toda a sociedade. A duas, porque o grupo social escolhido representa segmento social historicamente prejudicado à luz dos fatores históricos da discriminação e escravidão, gerando o inexorável afastamento ao acesso às condições de trabalho, educação ou produção consideradas como relevantes para a sociedade atual. Logo, a previsão no Edital visava corrigir tal distorção, ao menos, no âmbito específico do audiovisual.

Assim, em contraposição à Ação Popular, a Advocacia Geral da União argumenta que a constitucionalidade das ações afirmativas já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, que, recentemente, julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 186, ajuizada pelo Partido Democratas contra as cotas étnico-raciais para seleção de estudantes pela Universidade de Brasília e, por unanimidade, considerou as políticas de ação afirmativa adotadas estabelecem um ambiente acadêmico plural e diversificado, e têm o objetivo de superar distorções sociais historicamente consolidadas.

A peça contestatória esclarece ainda que, diferentemente do que afirma o autor, o edital não tem como objeto final a promoção da cultura negra, mas a promoção da igualdade racial, incluindo negros no mercado da direção e produção audiovisual. Não há recorte temático para os filmes. Há, sim, recorte racial para os participantes da seleção, respeitando integralmente o princípio da isonomia.

3. APESAR DE TANTO NÃO, TANTA MARGINALIDADE, SOMOS NÓS!

O primeiro marco legal para o cinema brasileiro é datado de 1932 e tinha, dentre os objetivos, a pretensão de formação de uma unidade jurídica na federação. Com isso, foram regulamentadas, por exemplo, a ação da censura em nível nacional e a obrigatoriedade da exibição de filmes nacionais com conteúdo “educativo”.

Desenvolvendo o pensamento de Rubim (2006), Laura Bezerra Lindner (2014) identifica na história das políticas do audiovisual brasileiras, as tristes tradições presente nas políticas culturais nacionais, a saber: a instabilidade, o autoritarismo e a ausência. Esta última, só foi rompida a partir de 2003, no que se refere à criação de ações afirmativas no audiovisual.

Como bem demonstra a autora, é nesse período que há uma reestruturação daquilo que denominou de “novo MinC”, um ministério que passa a pensar as políticas culturais do país a partir de três dimensões: a simbólica, a econômica e a cidadã, abrindo espaço para ações que contemplam grupos até então excluídos das políticas culturais, superando ausência de políticas para diversos setores sociais.

O já referido edital Curta Afirmativo, especificamente, tinha como objetivo fomentar a produção de obras audiovisuais de curta-metragem, a partir de 10 (dez) minutos, dirigidos ou produzidos por jovens negros, de 18 a 29 anos, pessoa física, com temática livre, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.

Foi uma iniciativa inédita da Secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura, ao proporcionar a juventude negra o fomento à produção de curtas-metragens, estimulando o protagonismo de jovens negros no audiovisual.

Nessa primeira edição foram contemplados 30 projetos, tendo a Bahia liderado com 11 aprovados, seguido do Rio de Janeiro com 6.⁶ Esse número expressivo do primeiro colocado é importante ao passo que contribui para descentralizar os recursos da cultura, sobretudo do audiovisual, do eixo Rio-São Paulo.

É sabido sobre o silenciamento do Estado brasileiro frente às demandas sempre latentes da cultura negra. Conforme afirma Rubim (2017), o processo civilizatório brasileiro é marcado por profundas desigualdades sociais, inclusive no âmbito da cultura, ao silenciar sobre a contribuição dos negros e dos povos originários.

Esse silenciamento, por parte do Estado, se reflete na ausência de criadores e de conteúdos negros e na política de branqueamento do cinema brasileiro, gerando diversas

⁶ Disponível no D.O.U do dia 06 de novembro de 2013, nas páginas 8 e 9.

distorções na forma de como o mercado audiovisual representa ou subrepresenta os negos e os seus dramas cotidianos.

A falta ou a pouca representatividade dessas obras é fruta de uma aderência do cinema brasileiro ao mito da democracia racial, que teve como consequência uma política ostensiva de branqueamento, através da telona. Com isso, as atrizes, os atores, os diretores, produtores e técnicos negros foram excluídos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica do país.

Abdias Nascimento (2016) enfrentava esse cenário afirmando que o mito da democracia racial é o responsável tanto pelo racismo institucional quanto pelo genocídio da população negra. Ao analisar os dados demográficos que constataavam numericamente o declínio do negro e ascensão dos brancos, o autor vai criticar as distorções na concepção desses dados nos mecanismos de contagem oficial da população. Com dito anteriormente, devido às grandes pressões sociais que os negros vivenciam ao longo da diáspora, eles tendem a se identificar com outros grupos que não os negros. Para ele, essas estatísticas refletem algo muito mais grave do que o declínio numérico dos negros, demonstram que

o ideal de embranquecimento infundido de forma sutil à população afro-brasileira, por uma lado; e de outra parte, o poder coativo nas mãos das classes dirigentes (brancas) manipulada como instrumento capaz de conceder ou negar aos descendentes africanos acesso e mobilidade às posições sociopolíticas e econômicas. (NASCIMENTO, 2016, p. 92).

Como bem nota Albino Rubim,

As culturas negras e dos povos originários, apesar da boa vigência na realidade nacional, têm sido discriminadas, exploradas e até perseguidas e reprimidas. O ínfimo apoio por parte do estado nacional denuncia a situação de “esquecimento” e subalternidade a que elas estão submetidas. (RUBIM, 2017, p. 6-7)

É interessante perceber que Spivak (1985) ao questionar se “pode o subalterno falar?” pretende demonstrar a subjugação histórica da fala dos indivíduos subalternizados. Ações como o edital curta afirmativo permitem que essas outras narrativas ecoem das vozes dos próprios subalternos.

Para a autora, o termo subalterno “descreve as camadas mais baixas da sociedade constituídas pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da

representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrato social dominante” (SPIVAK, 1985, p. 12). O edital Curta Afirmativo permite que esses próprios subalternizados dialoguem diretamente entre si e com o Estado. Ou seja, permite que o jovem negro seja protagonista de sua própria história.

As políticas culturais afirmativas apresentadas pelo Estado possibilita a construção de novas narrativas, contadas e protagonizadas socialmente pelos próprios sujeitos sociais, permitindo a construção de uma trilha para que a cidadania percorra mais rápida seu longo caminho ao encontro dos subalternizados, conforme afirma José Murilo de Carvalho (2002).

Os sujeitos sociais subalternizados, foco do edital em tela, quase sempre estiveram fora do raio de ações de uma política cultural afirmativa. A construção de políticas com um recorte de público específico permitiu a construção, não só de outras narrativas, como também de outros mercados, impulsionando novas formas organizativas, principalmente para os diversos jovens contemplados direta ou indiretamente nessa seleção pública.

Aqui, entende-se por narrativa a forma de agir no mundo, ou seja, uma performance onde os sujeitos reinventam, reiteram e modificam a si mesmos, suas experiências e o próprio contexto onde vivem. (FACINA, 2018).

Neste sentido, Albinati contribui com essa análise ao utilizar a categoria de Cultura no Plural de Certeau para

compreender o trabalho de significação das múltiplas práticas sociais, ou seja, a apropriação dessas práticas de modo a que façam sentido para seus praticantes, ao serem realizadas conforme as crenças e aspirações destes (...) a Cultura no Plural como uma luta contra a não-significação do cotidiano, que também pode ser entendida como luta a favor de que os diferentes desejos, necessidades, modos de vida e perspectivas sobre o mundo encontrem espaços para a sua expressão. (ALBINATI, 2018, p. 88)

É nesse sentido que as políticas culturais progressistas para a população subalternizada produziu e produz múltiplos significados para a existência de diversos sujeitos sociais. Nesse sentido a cultura é tomada como valor de uso por quem produz artisticamente nessa posição social (ALBINATI, 2018).

Essas novas narrativas estavam presentes nas propostas contempladas na primeira edição do edital Curta Afirmativo. Era muito mais do que ganhar um edital, era a possibilidade dos jovens negros protagonizarem sua própria história, elaborando estratégias e ressignificando simbolicamente sua atuação. Mais da metade das trinta obras contempladas pelo edital são da Bahia e do Rio de Janeiro.

Coincidentemente, os Estados que mais matam jovens negros foram os Estados que mais tiveram contemplados no edital. Se por um lado essa constatação pode revelar um nível de organização e participação cultural, por outro lado pode indicar uma estratégia de resistência, através das artes, com contribuição dos movimentos sociais negros.

É sem dúvida um marco no que se refere à implementação de políticas afirmativas voltadas exclusivamente para essa faixa etária. Tanto no aspecto simbólico, ao permitir o protagonismo da sua própria narrativa, quanto no aspecto técnico ao mobilizar a cadeia produtiva do setor com um recorte étnico.

Quadro 1 – Contemplados no Edital Curta Afirmativo pelo Estado da Bahia

FILME	PROPONENTE	STATUS
Poesia Azeviche	Ailton Pinheiro Junior	Realizado
Nana & Nilo e o Tempo de brincar	Vilma Neres Bispo	Realizado
Alabês	George Bispo de Jesus	Desclassificado
Gamboa	Ane Cerqueira do Rosário	Realizado
Mocambo Akomabu	João Paulo dos Santos Diogo	Realizado
Catraca	Raiane Vasconcelos da Silva	Realizado
Sandrine	Leandro Santos Rodrigues	Realizado
Cinzas	Larissa Santos de Andrade	Realizado
O Começo do Fim ⁷	Cintia Santos de Souza	Realizado
Tecendo um Fio na Rede	Geise Mari Santos Oliveira	Desclassificado
Marrabenta Moçambicana	Maurício Santos de Oliveira	Realizado

Os filmes contemplados variavam suas temáticas e estéticas, como por exemplo, o documentário Os Filhos Dele, da produtora Paola Botelho, propõe contar as histórias de dois “cavalos” (Mãe Dilma, do Tambor de Mina de São Luís, Maranhão e Mãe Vera, do Batuque de Porto Alegre, Rio Grande do Sul), mais especificamente como ocorreu à

⁷ O título do projeto foi modificado para Òrun Àiyé

descoberta da mediunidade, os dilemas enfrentados, seu olhar em relação ao Sagrado, os cultos, bem como as entidades que incorporam.

Já o documentário *Poesia Azeviche*, de Ailton Pinheiro, retrata os compositores dos blocos Afro baianos que deram e dão grande contribuição no processo de construção da identidade étnico-racial e valorização da Cultura Negra no Estado da Bahia, abordando de forma poética a história de vida desses compositores, as principais motivações para criação das músicas e a importância de ser um compositor de bloco afro.

O projeto *Òrun Àiyé*, dirigido por Jamile Coelho e Cintia Moreira, foi concebido como uma série de animação sobre as histórias dos Orixás, utilizando-se da técnica de *stop motion*. Chega ao mercado como uma novidade muito bem vinda, tendo passado por mais de 90 festivais nacionais e internacionais e conquistado diversos prêmios importantes. Destaque para a participação do músico Carlinhos Brown, dublando Oxalá. Apenas para citar dois, pode-se perceber a variedade de narrativas, perspectivas e estéticas presentes nas propostas contempladas.

A obra *Nana & Nilo e o tempo de brincar* com direção de Sandro Lopes e roteiro de Renato Nogueira conta a história dos irmãos gêmeos que passeiam pelo tempo para se divertirem e conhecerem hábitos de povos africanos e, para isso, vivenciam duas aventuras: uma no Egito e outra em Burundi. Atualmente o curta-metragem está em exibição pela TVE e portal.

O filme *Cinzas* teve a direção de Larissa Fulana de Tal, assim como o documentário *Lápis de Cor* (2010). Formada em cinema pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, é uma das fundadoras do coletivo Tela Preta, quando ainda era estudante. *Cinzas*, adaptado do conto homônimo do escritor Davi Nunes, retrata a vida de Toni, jovem negro, estudante universitário e funcionário de uma empresa de telemarketing em Salvador. Teve sua estreia durante o Festival da Mulher Afro Latino-Americana e Caribenha (Latinidades). Atualmente, o filme encontra-se licenciado para o Canal Brasil e em fase de integração da plataforma Canal Brasil play.

O filme de Larissa aborda de forma realista o cotidiano de muitos jovens negros, através do personagem principal, ao enfrentar no seu cotidiano questões como

ônibus lotado, salário atrasado, descrença nos estudos, contas vencidas, a solidão e o temor da violência policial.

A obra apresenta a construção do personagem principal de forma complexa, se afastando da superficialidade e dos estereótipos tão presentes em diversos filmes nacionais que abordam o negro. Ao falar da necessidade de representatividade no cinema, para além da questão quantitativa, refere-se, também, ao aspecto qualitativo, como à indispensabilidade de abordar o personagem negro na sua complexidade, gerando uma auto identificação, por parte considerável da população consumidora da obra.

Outro aspecto importante a ser considerado nessa obra é o temor sofrido pelo personagem principal no que se refere à violência policial. Isso é um reflexo contido no cotidiano dessa população. O genocídio da população negra, cada vez mais crescente nos grandes centros do país, é consequência do racismo institucional que baseia todas as relações sociais da sociedade.

Figura 02 - Cena do Curta Metragem Cinzas



Fonte: Produção

Talvez, de todos os projetos selecionados no edital, o curta Cinzas é aquele que aborda mais diretamente a questão da violência. Se por um lado, a ausência dessa temática nos outros projetos pode ser um fator que chama a atenção, haja vista o contexto de genocídio a que está submetido os negros, por outro lado, essa ausência ou tangenciamento do tema nas obras nos revela as múltiplas possibilidades intrínsecas à temática da negritude.

A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA! - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante muito tempo, propagou-se o mito de que não há racismo no Brasil. A chamada democracia racial foi sempre um dos principais argumentos para justificar essa afirmação. Nosso país teria, assim, passado ao largo da discriminação racial contra os negros, vista somente nas demais sociedades.

Mas o racismo não apenas existe, como se manifesta dos modos mais variados e perversos. E, seja de forma direta, ou de maneira mais velada, a discriminação racial é um fator fundamental para a compreensão da desigualdade social no Brasil.

Em nosso país, o racismo atravessa as relações sociais, mas também perpassa as instituições, tanto as públicas quanto as privadas. Por aqui, as instituições são “alérgicas” ao povo negro. No que se refere à segurança pública, por exemplo, a população jovem e negra é a maior vítima da violência urbana. O número de negros mortos pela polícia é três vezes maior que o número de brancos.

Ocorre que uma sociedade que afirma a inexistência do racismo acaba promovendo a impunidade dos atos discriminatórios, a invisibilidade, o silenciamento e o genocídio da população negra. Nossa juventude sofre cotidianamente, nas periferias do país, os efeitos da ausência de políticas públicas de promoção da igualdade racial. Além disso, é possível observar um infeliz processo de desumanização da juventude negra promovido pelo Estado brasileiro.

No momento em que os contemplados de um edital público voltados para o protagonismo da juventude negra no audiovisual deveria estar comemorando e partindo para o planejamento da execução dos seus projetos, são barrados por um problema real existente no país, o racismo. Ele sempre esteve por trás de diversas decisões judiciais a cerca da temática.

Como afirma José Murilo de Carvalho (2002) o fator mais negativo para a cidadania foi a escravidão. Os direitos sociais mais básicos foram paulatinamente negados à população negra. Considerar esses dados é assumir que o maior problema da juventude negra é a negação da cidadania. E juntamente com ela vem à violência, desemprego, baixo nível de escolaridade e o tráfico.

O Estado, ao propor uma política pública voltada à juventude negra, contribui com uma dimensão simbólica e econômica na formação social desse público. Primeiro porque permite a mobilização do setor audiovisual a partir de outras narrativas. E por outro lado garante aos alcançados pela política a possibilidade de ingresso ou de se manter na cadeia produtiva ocupada historicamente por uma elite branca.

Muitos dos jovens contemplados nesse edital possuíam capacidade técnica, muitos com formação na área do audiovisual. Alguns, inclusive, já possuíam trabalhos anteriores, como é o caso de Larissa Fulana de Tal com seu filme *Lápis de Cor*. Porém, a importância da existência do edital curta afirmativo é que, talvez, sem ele essas obras não poderiam ser realizadas.

A partir dessa ação, outras políticas com recorte étnico-racial foram lançadas na sequência. Esse mesmo edital, que se iniciou na primeira gestão do governo Dilma Rousseff, teve nova edição em 2014, se diferenciando do primeiro ao apoiar a produção de obras nacionais inéditas dirigidas ou produzidas por negros, podendo ser curtas-metragens com temática livre e média-metragens que abordem a cultura de matriz africana. Já em 2016 houve o lançamento do edital Longa Afirmativo com recurso total de 3,7 milhões.

Por fim, depois de percorrido toda essa batalha judicial, com a resistência dos movimentos negros, é importante salientar que essas ações permitiram concretamente que filmes como *Òrun Àiyé* percorresse mais de dezenas de festivais e com boas considerações da crítica especializada. Da mesma forma a obra *Nana & Nilo* e o tempo de brincar que atualmente integra a grade de programação da TVE e portal. Outro exemplo que permite ilustrar a carreira dos filmes produzidos está no curto *Cinzas* que atualmente encontra-se licenciado para o Canal Brasil e em fase de integração da plataforma Canal Brasil play.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBINATI, Mariana. Espacialização das diferentes expressões culturais na cidade. In: KAUARK, G; RATTES, P; LEAL, N (orgs.). Um lugar para os espaços culturais. Salvador: EDUFBA, 2018, p. 1-16.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (1. Região). Agravo de Instrumento nº (0029353 66.2013.4.01.0000/MA. Agravante: União Federal. Agravado: Pedro Leonel Pinto de Carvalho. Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira. Brasília, 07 de junho de 2013.

CANCLINI, Néstor García. **Definiciones en transición**. In: MATO, Daniel (org.). *Cultura, política y sociedad*. Buenos Aires: Clasco Libros, 2005, pp. 69-81.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHAUÍ, M. **Cultura e Democracia**. 12. ed., São Paulo: Cortez, 2007.

CONCEIÇÃO, Fernando. O Negro na Academia brasileira: o sujeito insurgente. In: _____; JESUS, Danila; MARQUES, M. Margarida. **Racistas são os outros**. Salvador: Afirme-se, 2017, p. 18-34.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento Negro Brasileiro**: alguns apontamentos históricos. Tempo [online]. 2007, vol.12, n.23, pp.100-122. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-77042007000200007&script=sciabstract&tlng=pt>>. Acessado em: 11 de fev. 2019.

DUARTE, Allan Coelho. **A Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, abril/2014 (Texto para Discussão nº 147). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em: 01 de set. 2019.

FACINA, Adriana. Letramento de Sobrevivência: Costurando vozes e histórias. **Revista da ABPN**, Rio de Janeiro, v. 10, p.678-703, jan. 2018.

FERNANDES, Florestan. **O Negro no Mundo dos Brancos**. São Paulo: GLOBAL EDITORA, 2007, 2. ed., 313 p.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. **Política e Sociedade**, v. 10, n. 18, p. 133-154, abr. 2011.

JACCOUD, Luciana de B.; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades Raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. Brasília: IPEA, 2002, 152 p.

LINDNER, Maria L. S. A. B. **Políticas para a preservação audiovisual no Brasil (1995-2010) ou**: “para que eles continuem vivos através de novos modos de vê-los”. 2014. 309 f. Tese (Doutorado) - Instituto de Artes Humanidades e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

MARANHÃO. Seção Judiciária Do Maranhão (5ª Vara). Constitucional e Administrativo. Editais lançados pelo Ministério da Cultura destinados à promoção de concursos culturais direcionados exclusivamente a pessoas negras que trabalhem com linguagens de cinema, de literatura, de pesquisa, de bibliotecas, de Artes Visuais, de Circo, de Música, de dança e de Teatro. Ação Popular nº 11734-81.2013.4.01.3700.

Autor: Pedro Leonel Pinto de Carvalho. Réus: União e outros. Relator: Juiz José Carlos do Vale Madeira. São Luiz, 14 de maio de 2013.

MOTA, Carlos Guilherme. **Ideologia da Cultura Brasileira (1933 – 1974)**. 3. ed., São Paulo: Editora 34, 2008

MUNANGA, Kabenguele. **Negritude: usos e sentidos**. Belo Horizonte: Autentica, 2009.

NASCIMENTO, Abdias. Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 50, Jan./Apr. 2004. p. 209-224. Disponível em:

< http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100019>. Acesso em: 11 fev. 2019

_____. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: PERSPECTIVA, 2016, 4. ed., 229 p.

QUEIROZ, Martha Rosa F. **Onde Cultura é Política: movimento negro, afoxés e maracatus no carnaval do Recife (1979-1995)**. 2010. 289f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Orientador: Profa. Dra. Eleonora Zicari C. de Brito.

RUBIM, Antônio Albino Canelas (2006). **Políticas culturais entre o possível e o impossível**. Texto apresentado no II Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Salvador.

_____. Dilemas da cultura e democracia no Brasil contemporâneo. **Revista Lusófona de Estudos Culturais / Lusophone Journal of Cultural Studies**. Portugal, vol. 4, n. 2, 2017, p. 53 – 68. Disponível em: <<http://www.rlec.pt/index.php/rlec/article/view/241/174>>. Acesso em 30 mar. 2018.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

SANTOS, Sales Augusto dos; SILVEIRA, Marly. Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Ação Afirmativa. **Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil**, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://flacso.org.br/?publication=politicadas-promocao-da-igualdade-racial-e-acao-afirmativa>>. Acesso em: 23 out. 2019.

ANEXO A

Daria um Filme: Manifesto acerca dos Editais Afirmativos do MinC para a Juventude Negra

#BOICOTARAMMEUFILME

Nesse momento, gostaríamos de noticiar a finalização de nossos filmes, mas existe um fator real que nos impede, o RACISMO. Ele está por trás da decisão da Justiça Federal do Maranhão, que suspendeu pela segunda vez o edital Curta Afirmativo, desta vez buscando sua nulidade. Nos inscrevemos, fomos selecionados e ganhamos um prêmio que nos é negado por um simples motivo: SOMOS NEGROS.

Somos mais de 89 milhões de jovens(as) negros(as) e pardos segundo o Censo 2010 - IBGE, esse Edital é parte de uma ação promissora que busca instituir uma política afirmativa no campo da cultura e nesse caso no campo do cinema, uma vez que estamos em um País que, também, segundo o IBGE é composto por metade ou mais da metade de sua população de Negros(as) e Pardos. A anulação desse edital significaria negar o direito ao Acesso, a Produção e a Fruição Artística de um grupo majoritário na sociedade, porém minoritário no acesso a recursos no campo da Cultura e mais especificamente no cinema devido a processos históricos.

E é por isso que viemos através desta carta solicitar um imediato posicionamento Público do MINC/ SAV (Ministério da Cultura - Secretária do Audiovisual), SEPPIR (Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), Fundação Palmares, SNJ (Secretária Nacional de Juventude). Como, também, solicitar a assinatura de toda sociedade nessa petição pública que pede a imediata retomada do Edital Curta Afirmativo e a anulação da Ação Popular Processo nº 11.734-81.2013.401.3700, apresentada à Justiça Federal do Maranhão pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho.

Queremos convocar ainda todos os artistas envolvidos nos projetos aprovados e mais entidades ligadas ao Movimento Negro, Movimentos Sociais, Cineclubes, Entidades de

Cinema, ABDS, entre outras entidades, para criar uma Pauta Urgente para discutir essa e outras tantas questões importantes para as artes negras.

É preciso destacar que não é somente o Edital Curta Afirmativo que está em jogo, mas sim todas as Ações Afirmativas para o campo da cultura que visam diminuir as diferenças e propiciar uma maior diversidade no acesso, na produção de bens culturais. Esta ação, portanto, pode abrir um precedente perigoso: o impedimento de novas e/ou continuidade de políticas afirmativas na cultura já existentes, especialmente no que tange a inclusão dos negros na cadeia produtiva das artes e outros segmentos da sociedade.

ENTENDA O CASO:

Em novembro de 2012, o MINC juntamente com Funarte, Fundação da Biblioteca Nacional, Secretaria do Audiovisual (SAV), Fundação Palmares, Secretária de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) lançaram alguns editais que premiariam artistas e produtores negros, cujas obras iam de exposições, a filmes, peças de teatro, publicações, livros etc. Foram destinados mais de 9 milhões ao projeto (<http://goo.gl/FKQLEh>).

Em 21 de Maio de 2013, a decisão do juiz federal José Carlos do Vale Madeira – Tribunal Regional Federal 1ª Região/TRF – determinou pela impugnação dos concursos, atendendo tal Ação Popular.

Na época, uma grande luta foi iniciada por diversos setores da sociedade em especial os grupos de artistas negros, produtores negros, movimentos sociais ligados, buscando a derrubada dessa ação popular. Todo o caso foi amplamente noticiado na grande mídia e nos portais especializados. Em outubro de 2013, a ação foi derrubada, dando prosseguimento a seleção dos editais. A autorização para a liberação dos recursos, porém, viria apenas em dezembro. (<http://goo.gl/90O5f4>)

Em janeiro de 2014, os proponentes do Edital Curta Afirmativo foram chamados para a contratação dos seus projetos e recebimento dos recursos. A liberação da verba estava prevista para fevereiro/março deste ano. Os contratos foram assinados, as notas de empenho decretadas, as contas bancárias foram abertas, compromissos foram firmados. Mas até o final de março, os recursos ainda não tinham sido depositados nas contas dos ganhadores. Nós, proponentes, começamos a travar uma luta quase que diária com o MinC para agilizar o processo de pagamento. Até que no dia 15 de abril de 2014, recebemos uma notificação que outra Ação Popular havia sido instaurada pela 5ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão. Com autoria do advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho, a medida busca a nulidade do edital. Portanto, o pagamento dos recursos foi suspenso, até o Minc recorrer da decisão.

Diferentemente do que ocorrera na primeira suspensão, contudo, essa nova decisão, até o dia 27 de março, não havia sido noticiada. E ainda paira o silêncio sobre a tramitação da ação e as providências e pronunciamentos do MinC/SAV, Fundação Palmares, SEPIR e SNJ. Vale ressaltar que outro edital semelhante no campo do teatro é promovido pela Funarte e já teve os recursos liberados. Por que recebemos, então, esse tratamento diferenciado?

O primeiro passo para que essa decisão judicial equivocada seja revertida é que a notícia chegue ao maior número de pessoas. Por isso, pedimos que compartilhem esta carta e assinem.

#BOICORATAMMEUFILME :

ASSINEM

AQUI:https://secure.avaaz.org/en/petition/Coletivo_de_produtores_e_diretores_premiados_no_edital_Curta_Afirmativo_Queremos_chamar_voce_para_lutar_contra_o_racismo/?nmyoyhb

Facebook : <https://www.facebook.com/pages/Daria-um-Filme/727620543957268>

E-mail: dariaumfilme@gmail.com.

Blog : <http://boicotarammeufilme.blogspot.com.br/>

ANEXO B

PROJETOS SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DO APOIO

(PORTARIA N.º 102, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013)

PRONAC	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	UF
133481	OS FILHOS DELE	PAOLA FRASSINETTI COELHO BOTELHO MARTINS	RS
134464	POESIA AZEVICHE	AILTON PINHEIRO JUNIOR	BA
136400	CURTA-METRAGEM UNIVERSO PARTICULAR	LEANDRO GOMES PINHEIRO	CE
133500	VOVÓ LEONTINA	LUANA APARECIDA SOUZA DIAS	RJ
136420	NANA & NILO E O TEMPO DE BRINCAR	VILMA NERES BISPO	BA
136448	ALABÊS	GEORGE BISPO DE JESUS	BA
136410	NEGÃO, BEM PRETO	PATRÍCIA BARTOLOMEU DE ARAÚJO	PE
134412	GAMBOA	ANE CERQUEIRA DO ROSÁRIO	BA
136446	MOCAMBO AKOMABU	JOÃO PAULO DOS SANTOS DIOGO	BA
133477	CATRACA	RAIANE VASCONCELOS DA SILVA	BA
134369	SANDRINE	LEANDRO SANTOS RODRIGUES	BA
134341	CINZAS	LARISSA SANTOS DE ANDRADE	BA
134592	LÉO	MARIANI BATISTA DA SILVA FERREIRA	RS
136428	O COMEÇO DO FIM	CINTIA SANTOS DE SOUZA	BA
133479	A CULPA É DO NEYMAR	JOÃO ADEMIR MEIRA SANTOS	RJ
136954	FAVELA QUE ME VIU CRESCER	ALINE SANTOS DE DEUS	RJ
134455	TECENDO UM FIO NA REDE	GEISE MARI SANTOS OLIVEIRA	BA
136447	PELOS CANTOS DO CANDOMBE	MARCOS FABIO CARDOSO DE FARIA	MG

134353	USP 7%	DANIEL CARVALHO DE MELLO	SP
133491	UBUNTO-A ÁFRICA EM NATAL	HERISON PEDRO MATEUS DE SOUZA	RN
134437	MARRABENTA MOÇAMBICANA	MAURÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	BA
134384	PELE UM REAL	JAQUELINE SOUZA DE ANDRADE	RJ
134431	ESTÓRIAS DE YAYÁ	NÁTANI TORRES DE BARROS	RJ
134433	OUTRO	ELTON DIEGO MARTINS DE ALMEIDA	SP
1 3 6 4 11	NEGRAS RAÍZES DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EM CAMPINAS	ROSANA BEATRIZ MENESES VIEIRA	SP
134597	GERTRUDES - UMA HISTÓRIA NOSSA	CARINE FIUZA FERREIRA	PB
134405	QUEBRANDO AS PERNAS	TAINÁ CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	RJ
136439	MESTRES PRAIANOS DO CARIMBÓ DE MAIANDEUA	THOMAZ ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	PA
134379	A BONECA E O SILÊNCIO	CAROLINA RODRIGUES SILVA SOUZA	SP
134459	DIAS DE AZAR	PRISCILA PEREIRA MARTINIANO DA SILVA	DF